# REGULAMENTO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

FACULDADE DO NOROESTE DO MATO GROSSO

EAD
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## APRESENTAÇÃO

O Atendimento Psicopedagógico é um programa de atendimento ao corpo discente da Faculdade do Noroeste do Mato Grosso - AJES, que doravante será chamado de Programa de Atendimento Psicopedagógico ao Acadêmico – PAPA.

Tem-se, inicialmente, a intenção de prevenir a evasão escolar na AJES, assistir os acadêmicos nos âmbitos pedagógico e emocional, visando a permanência e o bom aproveitamento acadêmico, tem também o objetivo de identificar, nos casos de evasão, os motivos que levaram a tal decisão para definir estratégias que visem propiciar ao acadêmico da AJES, sua permanência na Instituição. Os critérios partem da compreensão e identificação de dificuldades e obstáculos que impedem e/ou comprometem o processo educativo, orientando, sobretudo, os educandos nas suas necessidades.

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Programa de Atendimento Psicopedagógico ao Acadêmico – PAPA.

.

**Art. 2º.** O programa tem como objetivos:

I - Acolher o acadêmico que ingressa nos cursos da Faculdade do Noroeste do Mato Grosso – AJES, seja nas modalidades de ensino presencial ou a distância, para melhorar a adaptação à vida acadêmica.

II - Identificar o perfil da demanda e, a partir dele, propor ações e programas para trabalhar as dificuldades, prestando-lhe apoio psicopedagógico.

III - Proporcionar atendimento especializado, adaptando ou sugerindo materiais de apoios às necessidades individuais.

IV - Motivar à participação do acadêmico a vida acadêmica, oferecendo o atendimento necessário.

V - Auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências dos acadêmicos da Instituição

VI - Orientar ao acadêmico no seu desenvolvimento educativo/cognitivo e sócio/afetivo.

VII - Proporcionar ao acadêmico a orientação pessoal e profissional.

VIII - Proporcionar ao acadêmico o desenvolvimento de habilidades interpessoais.

IX - Acompanhar acadêmicos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012), visando a sua plena acessibilidade ao Ensino Superior (arquitetônica comunicacional, pedagógica e atitudinal) e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil do egresso do curso escolhido em igualdade de condições;

X - Apoiar e orientar, juntamente com os setores pedagógicos da instituição, o corpo docente e coordenadores na adequação e/ou desenvolvimento de metodologias, tendo em vista o melhor aproveitamento acadêmico do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

XI - Orientar o corpo docente no que se refere à necessidade de ajuda técnica e/ou de recursos de tecnologia da informação, comunicação e pedagógicos para atendimento às necessidades de alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista, visando sua plena inclusão e desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem;

**Art. 3º.** São Finalidades do Papa:

I - Promover, por meio do apoio psicopedagógico e social, a saúde dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno.

II - Orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógica e social para o corpo discente.

III - Zelar pela aplicação da Política de Acessibilidade da Faculdade do Noroeste do Mato Grosso - AJES, fazendo com que estes cumpram seu objetivo principal de promover as condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior;

IV - Promover as condições adequadas para a inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior, articulando-se com professores, coordenadores e setores de apoio, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógica e atitudinal, tendo como referência a Política de Acessibilidade da Faculdade do Noroeste do Mato Grosso - AJES

**Parágrafo único**. Para os casos em que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o PAPA deverá sugerir o devido encaminhamento.

**Art. 4º.** Por se tratar de uma prestação de Serviço Educacional, o acesso a este serviço é exclusivamente aos acadêmicos regularmente matriculados na Faculdade do Noroeste do Mato Grosso – AJES, não sendo estendido aos familiares.

**Art. 5º.** Os atendimentos serão realizados por meio presencial ou *on line* (em sala virtual segura). Deverão ser agendados por meio do classApp (programa institucional de comunicação instantânea) ou pelo e-mail institucional psicopegogia@ajes.edu.br

**Art. 6º.** O acesso dos acadêmicos ao serviço será via encaminhamento dos professores e/ ou coordenação ou ainda pela busca espontânea.

**Art. 7º.** No primeiro atendimento será definido juntamente com o profissional responsável o número de encontros previstos para a orientação.

**Art. 8º.** Ao verificar que o aluno necessita de psicoterapia, fonoaudiologia, psiquiatria ou quaisquer outro acompanhamento profissional que demande atendimento

constante e/ou tratamento clinico, o acadêmico será encaminhado para especialistas da área que atendam fora da instituição, pois o objeto do contrato do profissional que atende no âmbito da Instituição, não reza a atribuição de tratamentos terapêuticos que ultrapassem o atendimento de aconselhamento breve, de orientação pontual e aspectos de ordem emocional, que interfiram no processo educativo.

**Art. 9º**. O acadêmico que faltar duas vezes sem justificativa, ficará automaticamente desligado do programa durante o semestre vigente, só podendo fazer outro agendamento no semestre seguinte.

Parágrafo único – As justificativas devem ser feitas por escrito e protocoladas na junto ao órgão competente, em até o máximo de 24 horas após a data da consulta.

**Art. 10.** As informações a serem compartilhadas com a instituição devem ser apenas as necessárias para tomadas de decisões frente ao acadêmico e prevenção da evasão, pois eticamente o sigilo será preservado.

**Art. 11.** Para cada atendimento serão elaborados relatórios, com o respectivo protocolo, que irão compor um relatório semestral para apurar o percentual da demanda.

**Art. 12.** O arquivo destinado aos prontuários de atendimento deverá conter senha, que ficara armazenada em nuvem, sob a guarda do profissional atendente, a fim de evitar acesso a outras pessoas.

**Art. 13.** A Direção Geral nomeará um profissional qualificado, psicopedagogo, pedagogo ou psicólogo, preferencialmente pertencente ao quadro docente da Instituição para fazer os atendimentos/acompanhamentos.

**Art. 14.** O profissional tem a responsabilidade de emitir e enviar, bimestralmente, as Direções, relatórios de atendimentos.

**Art. 15.** Ao final do semestre, o profissional tem a responsabilidade de enviar um relatório geral, relacionando aspectos qualitativos e quantitativos do programa.

**Art. 16.** Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Direção Institucional, juntamente com o CONSEP.